

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/2021

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 029/2021 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Madalena para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 63.996.945,00 (sessenta e três milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	<b>R\$</b>	<b>70.227.545,00</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>61.068.957,00</b>
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	900.000,00
	Contribuições	R\$	198.000,00

	Receita Patrimonial	R\$	50.529,74
	Receita de Serviços	R\$	451.000,00
	Transferências Correntes	R\$	59.221.827,26
	Outras Receitas Correntes	R\$	247.600,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.158.588,00</b>
	Alienação de Bens	R\$	5.000,00
	Transferências de Capital	R\$	9.153.588,00
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>6.230.600,00</b>
	Deduções do FUNDEB	R\$	6.230.600,00
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>R\$</b>	<b>63.996.945,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 48.741.219,80 (quarenta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.255.725,20 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

**Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.977.000,00	-	1.977.000,00
GABINETE DO PREFEITO	986.239,00	-	986.239,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	186.853,00	-	186.853,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.983.526,22	-	4.983.526,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.017.686,00	-	23.017.686,00

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.174.589,00	2.176.589,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.617.070,58	-	13.617.070,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS	1.203.280,00	-	1.203.280,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	682.570,00	-	682.570,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.190.085,00	-	1.190.085,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-	150.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	225.545,00	-	225.545,00
OUVIDORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	351.170,00	-	351.170,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	168.195,00	-	168.195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	13.081.136,20	13.081.136,20
<b>T O T A L</b>	<b>48.741.219,80</b>	<b>15.255.725,20</b>	<b>63.996.945,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU

(Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2022, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

**Parágrafo Único** - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 9º** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 10º** - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

**Art. 11º** - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2022.

**Parágrafo Único** - O repasse do Poder Legislativo será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior, consoante dispositivos do art. 29-A, inc. I da CF".

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,**  
aos 29 de Outubro de 2021.

  
**José Nunes Carneiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena

## DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE

### ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 29/2000

#### RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS

IPTU	10.000,00
ISS	358.000,00
ITBI	28.000,00
IRRF	390.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	35.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	3.000,00
QUOTA PARTE DO FPM (PRINCIPAL)	26.000.000,00
QUOTA PARTE DO ITR	1.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	680.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS (100%)	4.450.000,00
QUOTA PARTE DO IPI (100%)	20.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO (100%)	2.000,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>31.977.000,00</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-15% (Art. 77 ADCT)</b>	<b>4.796.550,00</b>

#### DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	13.081.136,20
(-)	0,00
(-)	0,00
(-)	0,00
(-)	0,00
(-)	5.659.806,00
<b>(=) VALOR APLICADO</b>	<b>7.421.330,20</b>

#### RESUMO:

<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>31.977.000,00</b>
VALOR APLICADO COM SAÚDE	7.421.330,20
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>2.624.780,20</b>
<b>PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>23,21%</b>

**DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

**APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ART. 212 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CALCULO**

IPTU	10.000,00
ISS	358.000,00
ITBI	28.000,00
IRRF	390.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	35.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	3.000,00
QUOTA PARTE DO FPM (100%)	27.776.000,00
QUOTA PARTE DO ITR	1.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	680.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS (100%)	4.450.000,00
QUOTA PARTE DO IPI (100%)	20.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO (100%)	2.000,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>33.753.000,00</b>
<b>PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (Art. 212 C.F.)</b>	<b>8.438.250,00</b>
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	12.235.946,00

**DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	23.015.186,00
(-)	6.274,00
(-)	0,00
(-)	4.723,00
(-)	1.995.374,00
(-)	12.235.946,00
<b>(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENVOL. ENSINO</b>	<b>8.772.869,00</b>

**RESUMO:**

<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>33.753.000,00</b>
VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO	8.772.869,00
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>334.619,00</b>
<b>PERCENTUAL FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENVOL. ENSINO</b>	<b>25,99%</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009**

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

<b>RELAÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>ARRECADADA ATE AGOSTO/2021</b>	<b>ARRECADAÇÃO PROJETADA ATE DEZEMBRO/2021</b>
IPTU	13.141,75	19.712,63
ISS	200.620,40	300.930,60
ITBI	20.330,34	30.495,51
IRRF	233.431,78	350.147,67
TAXAS	48.220,55	72.330,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	36.661,03	54.991,55
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
COTA PARTE DO FPM	16.268.264,36	24.402.396,54
COTA PARTE DO ITR	181,99	272,99
COTA PARTE DO IPVA	391.128,59	586.692,89
COTA PARTE DO ICMS	2.903.226,86	4.354.840,29
COTA PARTE DO IPI	12.886,54	19.329,81
CONTRIBUIÇÃO DE INT. DO DOMINIO ECONOMICO – CIDE	7.778,53	11.667,80
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EXERCÍCIO DE 2021</b>	<b>20.135.872,72</b>	<b>30.203.809,08</b>
VALOR MÁXIMO A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)		2.114.266,64
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO EM 2022		1.977.000,00
<b>VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2022</b>		1.977.000,00
<b>VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MENSALMENTE</b>		<b>164.750,00</b>

*José Nunes Carneiro*  
**José Nunes Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Madalena